

MINISTÉRIO DO TURISMO
Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

MAPA DO TURISMO BRASILEIRO



DOCUMENTO ORIENTADOR

Departamento de Ordenamento, Inteligência e Desenvolvimento do Turismo
Coordenação-Geral de Definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

1. O que há de novo na portaria.....	03
2. Material de apoio aos gestores.....	06
3. Orientações para o processo de cadastramento dos municípios.....	08
4. Checklist operacional.....	12
5. Perguntas e respostas.....	14
6. Maiores informações e canais de atendimento.....	20





✦ O QUE HÁ DE NOVO NA PORTARIA!

Conheça as novas mudanças!

A partir deste ano de 2026, o Mapa do Turismo Brasileiro está com novidades!

Fortalecimento institucional do Programa de Regionalização do Turismo

◆ Novidade:

O PRT passa a ter:

- 12 objetivos detalhados;
- 9 eixos de atuação formalizados;
- 7 estratégias de implementação claramente definidas;
- 2 ações do PRT.

Seção sobre Instância de Governança Regional - IGR

- definição do conceito de uma IGR.

Mapa do Turismo Brasileiro

Participação ativa na IGR como requisito para renovação

◆ Novidade:

Para renovação do cadastro, o Município deverá:

- Comprovar participação ativa na IGR;
- Apresentar declaração formal assinada pelo dirigente máximo da IGR, que ateste o envolvimento do município em reuniões e demais atividades.
- É vedada qualquer cobrança de taxa pela participação do município no Mapa.

COMTUR - Na ata de Posse, apresentar a sua composição; e Plano de Trabalho.

Plano de trabalho passa a ser requisito obrigatório

◆ Novidade:

Agora é obrigatória a apresentação de:

- Plano de trabalho do Conselho/Fórum **Municipal de Turismo**;
- Plano de trabalho da **IGR**;
- Plano de trabalho do Conselho/Fórum **Estadual**;
- Plano de trabalho do **Interlocutor Estadual do Programa PRT**.

Critérios obrigatórios da Região Turística

◆ Novidade:

Agora é obrigatória a apresentação de:

- declaração constando o link do site oficial da IGR.
- Plano de Trabalho.

Obs.: emitir declaração, comprovando a participação do município em reuniões ou atividades.

Obs.: É vedada a cobrança de qualquer taxa do município para cadastro ou renovação no Mapa.

Responsabilidade do Órgão Estadual ou Distrital de Turismo

◆ Novidade:

É obrigatório:

- análise técnica, a revisão documental e a homologação no SISMAPA, dos cadastros apresentados pelas Regiões Turísticas, vinculadas a sua Unidade de Federação.

Critérios obrigatórios da Unidade de Federação

◆ Novidade:

É obrigatório:

- comprovar a existência de um fórum ou conselho estadual de turismo ativo, mediante: ato normativo que instituiu; ato de posse de diretoria; ata de reunião realizada nos últimos 12 meses.
- Plano de Trabalho (Fórum /Conselho e Interlocutor Estadual).

Definição clara de prazos e consequências

◆ Novidade:

- Renovação obrigatória **anual dos cadastros**;
- Notificação de renovação com **90 dias de antecedência ao vencimento do cadastro**;
- **Exclusão automática** do município ou da região em caso de não renovação.



Maior detalhamento das atribuições dos atores

◆ Novidade:

O Anexo III amplia e detalha:

- atribuições dos interlocutores municipal, regional e estadual;
- responsabilidades dos Conselhos, Fóruns e IGRs;
- papel das instâncias na governança, monitoramento e controle social.

Responsabilidade do Ministério do Turismo

É obrigatório:

- análise técnica, revisão documental e publicação no SISMAPA dos cadastros apresentados pelas Unidades da Federação e pelos Municípios brasileiros, bem como da publicação das Regiões Turísticas.



MATERIAL DE APOIO AOS GESTORES

Mapa do Turismo Brasileiro

O que é?

O **Mapa do Turismo Brasileiro** é um instrumento de gestão instituído no âmbito do **Programa de Regionalização do Turismo (PRT)**. Ele orienta a atuação do Ministério do Turismo (MTur) na formulação de políticas públicas e na definição das áreas prioritárias para investimentos e apoio técnico.

Além disso, é referência para o **aporte de recursos orçamentários**, direcionando o desenvolvimento turístico de forma estratégica em âmbito nacional.

Base Legal

 **Portaria MTur nº 1, de 30 de janeiro de 2026** – Dispõe sobre as normas do Programa de Regionalização do Turismo, do Mapa do Turismo Brasileiro e da Categorização dos Municípios no Mapa do Turismo Brasileiro.

 **Portaria MTur nº 5, de 18 de fevereiro de 2026** - Altera a Portaria MTur nº 1, de 30 de janeiro de 2026 que dispõe sobre as normas do Programa de Regionalização do Turismo, do Mapa do Turismo Brasileiro e da Categorização dos Municípios no Mapa do Turismo Brasileiro.

“Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria MTur nº 1, de 30 de janeiro de 2026:

I - Art. 10, §3º; e

II - Art. 13, §4º”.

Como funciona?

O Ministério do Turismo publica Portaria Ministerial, contendo critérios e as orientações para a composição do Mapa do Turismo Brasileiro e fornece plataforma para cadastramento de municípios e regiões turísticas.



Quem pode participar?

Unidade Federativa, Regiões Turísticas / Instâncias de governança regional e Municípios Brasileiros.

Como participar?

Para integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, os gestores deverão observar os critérios estaduais, regionais e municipais estabelecidos em Portaria Ministerial.

Obs.: Consultar os órgãos estaduais ou distrital de turismo, se dispõem de critérios complementares a serem atendidos.

Os gestores deverão acessar o sistema eletrônico (www.sistema.mapa.turismo.gov.br) para a realização do cadastro e a inserção da documentação necessária, em atendimento à Portaria Ministerial.

Obs.: Para a obtenção da senha de acesso, **os gestores deverão entrar em contato com os órgãos estaduais ou distrital de turismo**, para o seu cadastramento.

Critérios de inclusão de Municípios (Cadastro)

👉 **Para o município integrar o Mapa, é necessário:**

- Ter órgão responsável pela pasta de turismo;
- Possuir previsão orçamentária (LOA e QDD) para a pasta de Turismo;
- Ter prestadores de serviços turísticos regulares no **Cadastur**;
- Manter Conselho Municipal de Turismo ativo;
- Apresentar Plano de Trabalho do Conselho ou Fórum com ações previstas para todo o período da gestão;
- Assinar termo de compromisso;
- Preencher corretamente as informações sobre atividade turística no SISMAPA.
- Comprovar participação ativa na IGR, por meio de declaração formal assinada pelo dirigente máximo da IGR.

Periodicidade

- O processo é **contínuo**: os gestores municipais, regionais e estaduais podem realizar o cadastramento a qualquer momento, desde que atendam aos critérios estabelecidos.

Resultado

- Os resultados ficam disponíveis no **Mapa Interativo**, aberto à consulta pública pelo sítio eletrônico: www.mapa.turismo.gov.br.

ORIENTAÇÕES PARA O PROCESSO DE CADASTRAMENTO DOS MUNICÍPIOS

1. Objetivo do Manual

Este manual tem como objetivo orientar o gestor municipal de turismo durante o processo de cadastramento, fornecendo subsídios claros para a correta inserção das informações e para a posterior análise técnica do cadastro no SISMAPA, garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério do Turismo para participação no Mapa do Turismo Brasileiro.

2. Orientações Gerais para Análise Técnica

Antes de iniciar a análise, o gestor deverá:

- Verificar se **todos os documentos foram inseridos no campo correto (ANEXO)** do SISMAPA;
- Confirmar se os documentos apresentados estão **vigentes no exercício atual**;
- Conferir se os arquivos possuem **assinatura**, garantindo sua legitimidade;
- Observar se os **nomes dos arquivos são claros, objetivos e sem uso de acentos ou caracteres especiais**; e
- Garantir que as informações constantes nos documentos estejam **compatíveis entre si** (Lei da estrutura administrativa da pasta de Turismo, LOA e QDD).

3. Critérios e Procedimentos de Análise

Critério 01 – Órgão ou Entidade Responsável pela Pasta de Turismo

Exigência: Comprovar a existência de órgão ou entidade municipal responsável pela pasta de turismo, por meio de normativo legal da estrutura administrativa.

Procedimentos de Análise:

- Verificar se foi anexada a **Lei que institui o órgão, secretaria, departamento ou coordenação de turismo;**
- Confirmar se a denominação da pasta está **destacada (negrito ou marcação)** no documento;
- Conferir se a nomenclatura está **compatível com a LOA e o QDD;**
- Verificar se o documento contém **assinatura válida;**
- Caso haja reestruturação administrativa, verificar se foram anexadas **a lei original e/ou a lei de reestruturação, compatível com a LOA e o QDD.**

Inconsistências Comuns:

- Lei apresentada não menciona explicitamente a pasta de turismo;
- Divergência de nomenclatura entre Lei, LOA e QDD;
- Documento sem assinatura.

Critério 02 – Dotação Orçamentária para o Turismo

Exigência: Comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo, por meio da **LOA e do QDD vigentes.**

Procedimentos de Análise:

- Confirmar se a **LOA e o QDD correspondem ao exercício vigente;**
- Verificar se a dotação destinada ao turismo está **claramente identificada e destacada para a pasta do Turismo;**
- Conferir se há **compatibilidade no nome da pasta indicada no ato que comprova a sua estrutura;**
- Verificar se ambos os documentos possuem **assinatura válida.**

Inconsistências Comuns:

- Documentos de exercício anterior;
- Ausência de dotação específica para turismo;
- Divergência entre a pasta indicada na LOA e no QDD com a estrutura apresentada.

Critério 03 – Conselho ou Fórum Municipal de Turismo Ativo

Exigência: Comprovar a existência e funcionamento do Conselho/Fórum Municipal de Turismo.

Documentos Obrigatórios:

- Lei de criação do Conselho;
- Ata de posse da atual diretoria;
- Atas das duas últimas reuniões realizadas.
- Plano de Trabalho

Procedimentos de Análise:

- Verificar se a **Lei de criação do Conselho** está assinada;
- Conferir se a **ata de posse identifica claramente a diretoria vigente (Presidente, Vice-Presidente e Secretaria), e a sua Composição;**
- Verificar se as atas de reunião são **posteriores à última vigência do Cadastro anterior;**
- Confirmar se todos os documentos estão **assinados;**

Situação Excepcional:

- Caso o Conselho tenha sido criado no mesmo mês do cadastramento, anexar junto ao cadastro, uma declaração **justificando a dispensa das atas**, com referência à Portaria MTur nº 09/2025, art.º 10 – Parágrafo único.

“ Em relação ao disposto no inciso IV do caput deste artigo, nos casos em que o conselho ou fórum municipal de Turismo tiver sido instituído no mesmo mês da realização do cadastro no sistema eletrônico do Mapa do Turismo Brasileiro, faculta-se a apresentação das atas das duas últimas reuniões realizadas”.

Critério 04 – Termo de Compromisso

Exigência: Apresentar Termo de Compromisso conforme modelo disponibilizado no SISMAPA.

Procedimentos de Análise:

- Verificar se o documento segue **exatamente o modelo oficial**;
- Conferir se contém as **logomarcas atualizadas do Governo Federal e do Sistema e do Programa de Regionalização** (a logomarcas do Governo Federal está disponível no campo de documentos – SISMAPA);
- Confirmar se está **assinado pelos dirigentes da pasta de turismo**.

Inconsistências Comuns:

- Uso de modelo antigo;
- Ausência de assinatura de uma das autoridades;
- Logomarcas desatualizadas.

Critério 05 – Prestador de Serviços Turísticos (CADASTUR)

Exigência: Possuir, no mínimo, **01 prestador de serviços turísticos regular cadastrado no CADASTUR**.

Procedimentos de Análise:

- Verificar no SISMAPA se o relatório do CADASTUR foi **gerado automaticamente**;
- Caso não haja prestador cadastrado, observar a mensagem exibida pelo sistema;
- Orientar o município a entrar em contato com a Coordenação-Geral competente, se necessário, pelo ramal (61) 2023-7193/ 7194.

Para a renovação do cadastro no Mapa do Turismo Brasileiro, o município deverá comprovar sua participação ativa na Instância de Governança Regional de Turismo (IGR) correspondente, por meio de **declaração emitida e assinada pelo dirigente máximo da IGR,** que ateste o envolvimento do município em reuniões e demais atividades realizadas.

4.Observação

Não serão aceitos documentos e/ou arquivos que não apresentem assinatura e que consistam apenas em reprodução de conteúdo digital disponível em sítio eletrônico, sem a devida comprovação de publicação em Diário Oficial, o que compromete sua validade formal para fins de comprovação documental.

5. Encaminhamento da Análise Técnica

Após a verificação de todos os critérios, o gestor deverá enviar para análise técnica, Regional, Estadual e MTUR.

6. Considerações Finais

A legitimidade dos documentos apresentados é fundamental para assegurar a transparência, a legalidade e a efetiva participação do município no Mapa do Turismo Brasileiro. A análise técnica criteriosa contribui para o fortalecimento da política pública de regionalização do turismo.

CHECKLIST OPERACIONAL

CRITÉRIO 01 – ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PASTA DE TURISMO

- ☐ Lei que institui o órgão/entidade de turismo anexada
- ☐ Denominação da pasta de turismo claramente identificada (negrito/destaque)
- ☐ Estrutura apresentada compatível com a LOA e o QDD
- ☐ Documento com assinatura válida
- ☐ Em caso de reestruturação administrativa:
 - ☐ Lei original anexada
 - ☐ Lei de reestruturação anexada

CRITÉRIO 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O TURISMO (LOA e QDD)

- ☐ LOA do exercício vigente anexada
- ☐ QDD do exercício vigente anexado
- ☐ Dotação destinada ao turismo identificada e destacada
- ☐ Compatibilidade da pasta orçamentária com o Critério 01
- ☐ Documentos assinados



CRITÉRIO 03 – CONSELHO OU FÓRUM MUNICIPAL DE TURISMO

- ☐ Lei de criação do Conselho/Fórum anexada e assinada
- ☐ Ata de posse da atual diretoria anexada e assinada / ☐ Diretoria claramente identificada (Presidente, Vice, Secretário e Composição)
- ☐ Ata das 02 (duas) últimas reuniões anexada e assinada / ☐ Atas compatíveis com o período de vigência do Conselho
- ☐ Plano de Trabalho do Conselho ou Fórum com as ações previstas para todo o período de gestão

Situação Excepcional

- ☐ Conselho criado no mesmo mês do cadastramento
- ☐ Declaração (justificado) anexado, com referência à **Portaria MTur.**

CRITÉRIO 04 – TERMO DE COMPROMISSO

- ☐ Termo conforme **modelo oficial do SISMAPA**
- ☐ Logomarcas atualizadas do Governo Federal, Sistema e Programa de Regionalização
- ☐ Assinatura do Prefeito Municipal
- ☐ Assinatura dos dirigentes responsável pela pasta de turismo

CRITÉRIO 05 – PRESTADOR DE SERVIÇOS TURÍSTICOS (CADASTUR)

- ☐ Relatório do CADASTUR gerado automaticamente no SISMAPA

Para a renovação do cadastro no Mapa do Turismo Brasileiro, o município deverá comprovar sua participação ativa na (IGR), por meio de **declaração emitida e assinada pelo dirigente máximo da IGR.**



PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. Por que realizar a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro?

Resposta: A atualização do Mapa do Turismo Brasileiro é fundamental para garantir a efetividade das políticas públicas de turismo e o adequado direcionamento das ações do Ministério do Turismo, o qual possibilita a adequação desse instrumento de gestão à realidade de cada Unidade da Federação.

2. De quanto em quanto tempo o Mapa do Turismo Brasileiro é atualizado?

Resposta: Conforme dispõe a Portaria MTur, a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro **poderá ser realizada a qualquer tempo**, desde que sejam atendidos os critérios, as orientações, os compromissos e os procedimentos estabelecidos na referida Portaria Ministerial.

As eventuais atualizações relativas à denominação e à composição das regiões turísticas existentes na data de publicação da Portaria deverão ser realizadas pelo órgão estadual ou distrital de turismo.

Cabe, ainda, ao órgão estadual ou distrital de turismo a homologação das solicitações de inclusão de municípios em determinada região turística, bem como a admissão da criação de novas regiões, observadas as diretrizes normativas vigentes.

3. Haverá atualização do cadastro dos municípios?

Resposta: Sim. Os cadastros dos municípios e das regiões turísticas deverão ser renovados anualmente, mediante a atualização e a apresentação da documentação comprobatória dos critérios estabelecidos no Anexo da Portaria Ministerial vigente. Esse processo deverá ser homologado pelo órgão estadual ou distrital de turismo e, posteriormente, aprovado pelo Ministério do Turismo.

As solicitações de renovação de cadastro serão notificadas com **antecedência mínima de 90 (noventa) dias** em relação à data de vencimento. Os cadastros **não renovados**, no



prazo estipulado acima, serão **automaticamente excluídos** do Mapa do Turismo Brasileiro.

4. O MTur que define o Mapa sozinho?

Resposta: Não. Em consonância com o modelo de gestão descentralizada instituído pela Lei nº 11.771/2008 - Lei nº 14.978, de 18 de setembro de 2024, o Mapa do Turismo Brasileiro é definido pelas próprias Unidades Federadas. Os Órgãos Oficiais de Turismo dos estados e do Distrito Federal realizam o processo de mapeamento, por meio de oficinas regionais e/ou estaduais, observando os critérios mínimos estabelecidos na **Portaria MTur**. Após esse processo, as Unidades Federadas validam as informações no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** e as encaminham ao Ministério do Turismo para aprovação, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**.

5. Somente municípios turísticos podem participar do Mapa do Turismo Brasileiro?

Resposta: Não. Todos os municípios brasileiros podem participar do Mapa, desde que cumpram os critérios estabelecidos na Portaria Ministerial.

6. Como um município não turístico pode ser beneficiado ou contribuir no processo de desenvolvimento regional do turismo?

Resposta: Existem municípios que não recebem turistas, mas que podem apoiar ou se beneficiar da atividade turística. Esses municípios, podem cooperar com os municípios turísticos, fornecendo mão-de-obra, serviços e produtos associados ao turismo (artesanato, produção agroindustrial, produção têxtil etc.). Assim, eles também se beneficiam e se desenvolvem, gerando mais empregos e mais renda para a população.

Há municípios que possuem atrativos turísticos, mas que ainda recebem pouco fluxo de turistas, entretanto, esses municípios podem cooperar com os municípios turísticos próximos, servindo de oferta complementar, e até mesmo participando de roteiros integrados.

7. O Ministério do Turismo certifica os Municípios?

Resposta: Sim. O Certificado para cada Município somente será emitido após sua publicação.

Obs. Assim como o cadastramento, os certificados também terão validades por um ano.

8. O que é uma Região Turística?

Resposta: Conforme definido pelo MTur (2006), a Região turística é o espaço geográfico que apresenta características e potencialidades similares e complementares, capazes de serem articuladas e que definem um território, delimitado para fins de planejamento e gestão.

9. Como estabelecer para que um município limítrofe ou próximo a uma região turística possa integrar a essa região?

Resposta: Os municípios devem possuir características similares/complementares e aspectos que os identifiquem enquanto região, ou seja, que tenham uma identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica em comum.

10. O que é uma Instância de Governança Regional?

Resposta: é uma organização da sociedade civil, constituída como entidade privada sem fins lucrativos nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, reconhecida como representante da região turística no âmbito do Mapa do Turismo Brasileiro.

O colegiado da IGR deve ser composto por representantes dos setores público, privado e da sociedade civil e deve ter como finalidade a promoção da gestão compartilhada da região turística e a atuação na coordenação das ações de articulação, planejamento, promoção e desenvolvimento do turismo em âmbito regional.

11. Minha IGR não existe, o que devo fazer para constitui-la?

Resposta: Primeiramente cabe esclarecer que a Instância de Governança Regional significa o estabelecimento formal de uma organização que possa construir pactos; compartilhar espaços de diálogo; tomar decisões e orientar o desenvolvimento turístico de uma região, de forma sustentável. Esse processo deve ser iniciado com a sensibilização, posteriormente seguir com a mobilização, integração e, finalmente, com a



constituição da governança, que deverá ser atuante e reconhecida pela comunidade regional.

12. Como faço para formalizar uma IGR?

Resposta: A partir de um fórum de discussões, criado e ativo, deve-se definir o caráter jurídico mais adequado para a região turística em questão. A escolha do modelo não deverá ser por uma simples simpatia, mas verificar aquele que irá facilitar o relacionamento institucional entre prefeituras, e destas com a iniciativa privada, inclusive para a viabilização de transferências financeiras às ações da IGR.

O caráter legal de formalização de uma IGR dá-se através de seu registro em cartório apresentando Estatuto, Ata de Eleição de Diretoria, entre outros, que depois de aprovado justifique a base para regularização perante a Receita Federal e emissão de seu CNPJ.

Cartilhas disponíveis no sítio eletrônico:

[https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/Cartilha%203_%2032pgs_Institucionalizacao%20da%20Estancia-2022%20\(N.R\)%20-%2006-01-22.pdf](https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/Cartilha%203_%2032pgs_Institucionalizacao%20da%20Estancia-2022%20(N.R)%20-%2006-01-22.pdf)

[https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/Cartilha%204_%2020pgs_Institucionalizacao%20da%20Estancia-2022\(N.R\)%20-%2006-01-22.pdf](https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/Cartilha%204_%2020pgs_Institucionalizacao%20da%20Estancia-2022(N.R)%20-%2006-01-22.pdf)

13. O Ministério do Turismo certifica as Instâncias de Governança Regional – IGRs?

Resposta: Sim. O Certificado para cada IGR somente será emitido após a sua formalização e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Sistema eletrônico SISMAPA, com a ciência e validação do Órgão Oficial de Turismo de cada UF.

Obs. Assim como o cadastramento, os certificados também terão validades por um ano.

14. Como devo fazer para criar um Conselho Municipal de Turismo?

Resposta: Conforme documento orientador – Orientações Técnicas para a Criação de Conselho Municipal de Turismo, do MTur, a criação de um Conselho Municipal de Turismo é o primeiro passo para se pensar no desenvolvimento integrado das ações que visam consolidar o turismo como atividade econômica importante. Podendo ser dividida em três fases: Mobilização e sensibilização de atores engajados no Turismo; Formulação de projeto de lei de criação do Conselho Municipal de Turismo e Decreto; Formulação de portaria de Regimento Interno. E posteriormente, o documento deve ser encaminhado ao órgão municipal e ao prefeito para posterior envio ao Poder Legislativo.

Cartilha disponível no sítio eletrônico:

https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/conteudo/Cartilha%201_%2020pgs_Orientacoes%20Tecnicas%20Conselhos%20Municipais_final2.pdf

15. Caso o meu Conselho Municipal de Turismo esteja inativo, como proceder com a ata de posse da atual diretoria?

Resposta: Recomenda-se um Chamamento Público com o colegiado (membros definidos à época), formalizando o anseio de continuidade do Conselho Municipal de Turismo e, caso se entenda necessário, o estabelecimento de um processo de eleição – conforme estatuto, e a composição de uma nova diretoria.

16. Caso o Conselho Municipal de Turismo não esteja com as Atas das duas últimas reuniões atualizadas, como o município deve proceder?

Resposta: O MTur orienta que o município procure os gestores públicos e privados, membros do Conselho Municipal de Turismo, para que possam juntos discutir o desenvolvimento de propostas condizentes com a realidade local.

Recomenda-se também que conste, no estatuto ou regimento, reuniões periódicas e que todas sejam registradas em ata com informações precisas e atualizadas com a composição da atual diretoria, do local, data e horário, e o tema deliberado.



17. O Ministério do Turismo certifica os Conselhos Municipais de Turismo?

Resposta: Sim. O Certificado para cada Conselho Municipal de Turismo somente será emitido após sua publicação.

Obs. Assim como o cadastramento, os certificados também terão validade por um ano.

18. Caso não exista prestadores registrados no CADASTUR - Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos, como devo proceder?

Resposta: O município deverá procurar as orientações de como proceder com o cadastro/atualização junto à Coordenação-Geral de Regulação e Fiscalização de sua UF, como também, por meio de orientações através do www.cadastur.turismo.gov.br. Saiba mais informações por meio da Coordenação-Geral de Formalização e Fiscalização de Prestadores e Serviços Turísticos, pelo telefone: (61) 2023-7194 / 7193.

19. O que é a categorização dos municípios?

Resposta: É um instrumento elaborado pelo Ministério do Turismo para identificar o desempenho da economia do setor nos municípios que constam no Mapa do Turismo Brasileiro. Esse instrumento, previsto como uma estratégia de implementação do Programa de Regionalização do Turismo, permite tomar decisões mais acertadas e implementar políticas que respeitem as peculiaridades dos municípios brasileiros.

20. Quais são os objetivos?

Resposta: Subsidiar as tomadas de decisões estratégicas da gestão pública e orientar a elaboração e implementação de políticas específicas para cada categoria de Municípios, de modo a atender suas especificidades. Auxiliar na atualização do Mapa do Turismo Brasileiro e nas reflexões sobre o papel de cada Município no processo de regionalização do turismo. Classificar municípios com base em critérios objetivos ligados ao desempenho turístico. Fortalecer a regionalização do turismo, valorizando as particularidades locais e garantir alocação eficiente de recursos públicos, ampliando impacto e resultados.

21. Qual a importância?

Resposta: Identificar o nível de desenvolvimento turístico; direcionar recursos conforme as necessidades locais; e apoiar programas de apoio, capacitação e infraestrutura.

22. Como foi construída a metodologia:

Resposta: A metodologia começou a ser desenvolvida em 2013 pelo Ministério do Turismo. Em 2014, passou a ser aplicada por meio de um formulário com 77 perguntas objetivas. Em 2023, o MTur firmou parceria com o IPEA para atualizar e aperfeiçoar a categorização dos municípios. Após discussões com técnicos, especialistas e representantes das macrorregiões, foi definida a metodologia atual.

Devido à quantidade de municípios inseridos nas regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, foram utilizados dados já existentes, **disponíveis para todo o Brasil**, que pudessem ser atualizados periodicamente e que traduzissem a economia do turismo. A partir daí se chegou a **10 dimensões com 70 variáveis**, que foram cruzadas em uma

análise de *cluster* e deram origem a **03 categorias de municípios (Município turístico; Município com oferta turística complementar e Município de apoio ao turismo)**.

MAIORES INFORMAÇÕES

Para mais informações, consulte:

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-de-regionalizacao-do-turismo-2/categorizacao-dos-municipios>

<https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-de-regionalizacao-do-turismo-2>

<https://regionalizacao.turismo.gov.br/images/QRCODE.pdf>

https://www.gov.br/turismo/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/programa-de-regionalizacao-do-turismo-2/documentos-orientadores/Folder_Cat.pdf

Conheça também o canal de atendimento **via WhatsApp**, pelo telefone (61) 2023-7261, bem como o e-mail: mapadoturismo@turismo.gov.br.



MINISTÉRIO DO
TURISMO

